



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnp@ yahoo.com.br](mailto:gabinetecnp@ yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI

**LEI Nº 092/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

**“Cria e regulamenta as atribuições e competência da Ouvidoria Municipal e dá outras providencias.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Curral Novo do Piauí - PI, a Ouvidoria do Município, Órgão de Assessoramento imediato ao Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - Fica criado o cargo de Ouvidor Municipal, sigla OV 01, com remuneração do valor atribuído ao cargo de Assessor Administrativo nível I.

**Art. 3º** - O Ouvidor Municipal será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Compete ao Ouvidor Municipal:

I – Coordenar, supervisionar e dirigir o sistema de ouvidoria;

II – Sistematizar e consolidar as informações recebidas através de relatórios periódicos, fixando e organizando os indicadores de avaliação da satisfação dos cidadãos quanto ao fornecimento de informações e prestações de serviços públicos;

III – Fomentar a participação da sociedade estimulando o controle social;

IV – Receber e apurar a procedência das reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas, solicitando, quando cabível, a instauração de sindicância e processos administrativos aos órgãos competentes;

V – Acompanhar e sugerir a implementação das políticas públicas no âmbito da Administração Pública Municipal, premendo pela eficácia e efetividade;

VI – Articular e fortalecer canais de comunicação com as diversas unidades da Administração Pública, visando à consecução de seus objetivos;

VII – Criar mecanismos e instrumentos de monitoramento, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;

VIII - Decidir, preliminarmente, sobre as representações ou denúncias fundamentadas que receber, indicando as providências cabíveis;

  
Abel Francisco de O. Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 038.630.583-80



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI

IX – Solicitar procedimentos e a instauração de processos administrativos aos órgãos competentes, bem como requisitar as instaurações e o regular andamento de processos que venham sendo injustificadamente retardados pela autoridade responsável;

X – Acompanhar procedimentos e processos administrativos em curso nos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal;

XI – Propor medidas e sugerir ações necessárias a evitar a reincidência de irregularidades constatadas.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Novo, Estado do Piauí, em 16 de março de 2022.**

Abel Francisco de Oliveira Júnior  
**Prefeito Municipal**

Abel Francisco de O. Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 038.630.583-60

Certifico que esta Lei foi registrada, sancionada e publicada.

Curral Novo do Piauí (PI), 16 de março de 2022.

EDVON GOMES DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento.**

**EDVON GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Planejamento  
CPF: Nº 009.821.173-02